



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, autorizada a conceder abono natalino aos servidores da Câmara Municipal (efetivos, comissionados), no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 2º. O Abono a que se refere o Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, poderá ser incorporado, nem integrará os vencimentos, salários e proventos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º. O abono a que se refere o Art.1º, será pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente

Victor Willian Silveira
Vice Presidente

Lucimar Vieira do Carmo
Secretário

Plenário Eden Faustino Bernardo, 09 de dezembro de 2025.

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: www.camaraibatiba.es.gov.br/ E-mail:cmibatiba@gmail.com

proc: 1306/2025
* Rui DmQ.
09/12/2025.